



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 672

[Documento normativo revogado pela Circular 752, de 03/01/1983.](#)

Às Instituições Financeiras Públicas e Privadas

Comunicamos que o limite de 90%, previsto no MNI 28-5-9-1, alínea “c”, é aplicável somente a empresas cujos participantes sejam proprietários dos imóveis vinculados aos projetos.

D.O.U. 06.11.81

Brasília (DF), 04 de novembro de 1981

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO INDUSTRIAL
E PROGRAMAS ESPECIAIS
José Valder Nogueira — Chefe Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.